



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Of. Nº 03/2026/SA

Tuparendi-RS, 22 de janeiro de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EVERTON PABLO DOS SANTOS TUSI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
TUPARENDI – RS

Assunto: Projetos de Lei Nº 3.310 e Nº 3.311

Senhor Presidente,

Cumprimentamos Vossa Excelência e encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 3.310/2026**, que “Concede revisão geral anual conforme o Art. 37, X, da Constituição Federal nos subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), do município de Tuparendi” e concede aumento real aos Secretários Municipais, **PROJETO DE LEI Nº 3.311/2026**, que “Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Nestes termos solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas Comissões e aos demais distintos Vereadores com assento nesta Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Atenciosamente,


Francione Cappellari
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

PROJETO DE LEI Nº 3.310, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Concede revisão geral anual conforme o Art. 37, X, da Constituição Federal aos vencimentos dos Agentes Políticos do Município de Tuparendi e concede aumento real aos Secretários Municipais.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal é concedida nos termos da Lei Nº 1.773, pela aplicação do INPC/IBGE correspondente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento) sobre os subsídios dos Agentes Políticos (Secretário, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) e concede aumento real de 1,10% (um vírgula dez por cento) sobre os subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE JANEIRO DE 2026.


Francione Cappellari
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

PROJETO DE LEI Nº 3.310, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EVERTON PABLO DOS SANTOS TUSI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
TUPARENDI – RS

Senhor Presidente

Encaminhamos à apreciação dessa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que trata da revisão geral anual dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), do Município de Tuparendi, nos termos do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e aumento real aos Secretários Municipais.

A presente proposta estabelece o índice de aplicação do INPC (IBGE) correspondente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), que reflete as perdas inflacionárias acumuladas nos últimos doze meses, e concede aumento real de 1,10% (um vírgula dez por cento) sobre os subsídios dos Secretários Municipais.

Essa iniciativa visa assegurar a manutenção do poder econômico dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores) do Município de Tuparendi, garantindo a atualização de seus subsídios conforme as variações econômicas.

Nestes termos solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas Comissões e aos demais distintos Vereadores com assento nesta Casa de Leis, a afim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário para apreciação e votação, em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente


Francione Cappellari
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO